

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Reprogramação dos Recursos Financeiros não executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJUBÁ - CMAS/MG**, em reunião ordinária, em 10 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07/12/1993, a Lei Municipal nº 3.192 de 04/07/2017, e

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10/12/2015, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e dá outras providências;


CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2017 para ser executado no exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2017 para o ano de 2018, de conta oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, com o devido acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de janeiro de 2018, 198º ano da fundação e 169º da elevação à Município.


Ricardo Archeti Rodrigues Alves
Presidente do CMAS de Itajubá

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO

BLOCO	CONTA (FICHA)	SALDO 31/12/17 (A)	RESTO A PAGAR (B)	VALOR A REPROGRAMAR (A-B)	PROPOSTA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	328	102.337,56	10.797,90	91.539,66	Aprimoramento da rede de PSB
PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	331	32.489,78		32.489,78	Aprimoramento da rede de PSE
PSE ALTA COMPLEXIDADE	324	30.785,32		30.785,32	Aprimoramento da rede de PSE
IGD - PBF	326	64.465,06	11.388,61	53.076,45	Supervisão Aprimoramento da rede
IGD - SUAS	325	22.769,47		22.769,47	Supervisão Aprimoramento da rede
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	330	1.190,10		1.190,10	Manutenção do programa
PROGRAMA APRIMORA REDE	332	302,62		302,62	Manutenção do programa
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	347	91.752,45	4.240,65	87.511,80	Manutenção do programa
PISO MINEIRO	329	7.674,43	15.015,00	0	----
TOTAL		353.766,79	41.442,16	319.665,20	

OBS.: Portaria 113/2015, Art. 20 - Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes.